

Lei n.º 3/64.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, digo a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretam e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em proceder o aumento de 30% em todos os Impostos Municipais, constantes do Código Tributário em vigor, na base de 30% (trinta por cento).

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 5 de março de 1964

Alcindo St. Lamas

Prefeito Municipal

Oreste J. Amaral

Secretário

Lei n.º 4/64.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretam e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em adquirir um motor com bomba conjugado, para potência de 8.000 (oito mil) litros litros de água por hora, para o serviço do Gêo Antegiano desta cidade.

Art.º 2.º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a usar as verbas constantes no orçamento em vigor, ou abrir crédito suplementar.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 5 de março de 1964

Alcindo E. Cormaço
Prefeito Municipal
Orestes Juarez
Secretário

Lei nº 5/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretei e eu Prefeito Municipal, sancio a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos filhos menores do Sr. Pedro Benjamini, três (3) lotes no Quadro Urbano da Vila de Santo Antônio, do Patrimônio Municipal, como penhora, para indenização do lote nº 1 (um) do Quadro nº 57 (cinco e sete), do Quadro Urbano, desta cidade, que foi atingido pelo alargamento da Rua Governador Luperon.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 5 de março de 1964

Alcindo E. Cormaço
Prefeito Municipal
Orestes Juarez
Secretário